

ERRATA

EDITAIS DE MANIFESTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Primando pela Transparência e considerando alguns questionamentos de candidatos acerca dos Editais de Manifestação de interesse para contratação temporária, vimos destacar que, ao assumir vaga temporária em base descentralizada, diversa da pretendida no Concurso Público – Edital 08/2017, não há qualquer prejuízo ao respectivo candidato no que tange à sua classificação para a vaga pretendida para o emprego público permanente.

Juiz de Fora, 11 de outubro de 2019.



HONÓRIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
SAMU-192/CISDESTE